

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO FISCAL
ATA DA 505ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 05 de março do ano de 2018 na sala de reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, Santos – São Paulo, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima quinta reunião. Estiveram presentes as Conselheiras Fabiana Vieira Lima, Fernanda Barbosa Garcia e Maria da Conceição Campos Cei e o Conselheiro Martin Aron. O Conselheiro Marcello Eduardo Ratton Ferreira não compareceu à reunião, justificando sua ausência. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos, tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio técnico do encarregado Rodrigo Dias Calafate. Dando início aos trabalhos, a Presidente passou ao item **I – ORDEM DO DIA**. Para assessorar o Conselho na apreciação dos assuntos pautados, compareceram à reunião representando a Auditoria Interna, o Superintendente Luiz Carlos Interdonato de Azevedo e a Contadora Adriana Andrea de Souza Ferreira, representando a Contabilidade, o Superintendente de Finanças, Eugênio Carvalho, o Gerente de Contabilidade, Persio Belluomini Moraes, e o EP-Contador, Fernando Santos Scarabotto. As matérias relacionadas a seguir, relativas ao artigo 81 do Estatuto, foram apreciadas pelo Colegiado, conforme a seguir: **1.01 – Análise Preliminar sobre as Demonstrações Financeiras**, relativas ao exercício encerrado em 31-12-2017. *Após vários debates com os técnicos da CODESP sobre as Demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31-12-2017, o Conselho Fiscal registrou as seguintes manifestações: a) Relativamente ao Ativo Circulante e Não circulante – conta “Outros Créditos”, considerando que os valores contidos nas respectivas contas são relativamente significativos, este Colegiado entende que há necessidade de notas explicativas sobre o detalhamento e composição dos respectivos valores; b) Relativamente ao Ativo Circulante – conta “Despesas Antecipadas”, em que pese os valores contabilizados serem de baixa materialidade, este Colegiado entende que devido à natureza da conta ser esporádica, solicita a emissão de nota explicativa; c) Quanto ao Ativo Não Circulante – conta “Depósitos Judiciais”, o Colegiado entende que os depósitos bloqueados judicialmente e os*

depósitos recursais apresentam possibilidade de retorno distintos, sendo assim, entende que os valores sejam contabilizados separadamente; **d)** Relativamente ao Ativo Não Circulante – conta “Partes relacionadas” – considerando que na composição dos valores que compõe o resultado da referida conta, demonstrada na nota explicativa número 9, consta o montante de (R\$ 33.620.626,09), lançado como perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, este Conselho entende que a conta torna-se materialmente relevante e com impacto no resultado da empresa, necessitando de melhor detalhamento da referida situação; **e)** Com relação ao Passivo Circulante – conta “Juros sobre capital próprio” – considerando a divergência entre os valores constantes entre a conta do passivo circulante “Juros sobre capital próprio a pagar” e a mesma conta constante do demonstrativo “Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido”, este Conselho entende que há necessidade de um melhor detalhamento das referidas contas; **f)** Quanto ao Passivo Circulante e Não Circulante – conta “Obras efetuadas por arrendatários” – considerando que os valores constantes das referidas contas e que as contratações foram realizadas pelos arrendatários para posterior encontros de contas, com os valores previstos nos contratos de arrendamentos, este conselho solicita que a AUDIT realize trabalho sobre a despesa efetuada, considerando que as mesmas serão custeadas pelo poder público; **g)** Relativamente ao Passivo Circulante e Não Circulante – conta “Outras obrigações” - Considerando que os valores contidos nas respectivas contas são relativamente significativos, este Colegiado entende que há necessidade de notas explicativas do detalhamento e composição dos respectivos valores; **h)** Quanto ao Passivo Não Circulante – conta “Receita Diferida” – Considerando a materialidade significativa dos valores constantes da referida conta, este Colegiado entende que a nota explicativa número 21 necessita de maior detalhamento para melhor compreensão e **i)** Com relação ao Demonstrativo do Resultado/DRE – conta “Resultado Financeiro” – considerando a ausência de explicação na nota explicativa número 26, considerando a ausência da origem do montante de juros pagos ou incorridos, este Colegiado entende a necessidade de maior detalhamento para melhor compreensão. **Considerando o Parecer do Auditor independente sobre as Demonstrações Contábeis, o Colegiado deixou registradas as seguintes manifestações:** **a)** Ratifica o entendimento contido na ressalva número 1, referente ao Instituto de Seguridade Social – PORTUS; **b)** Relativamente à ressalva número 2 este Colegiado registra que na aprovação das contas referente ao exercício de 2016, constou ressalva referente ao pagamento no montante de R\$ 1.209.689,34, a empresa Domain, bem como foi ressalvado pela AUDIT, através do relatório AC 01.2018,

nos parágrafos 19 e 20. Isto posto, este Conselho ratifica a ressalva apontada pela Auditoria independente, e recomenda à Codesp a adoção de medidas com vistas a solucionar o problema com relação ao referido pagamento indevido e **c)** Quanto ao item 3 “Principais assuntos de auditoria”, referente a recuperabilidade de seus ativos, este Colegiado solicita que a SUPFI se manifeste quanto ao tema. **I.02** – Análise preliminar sobre o **Relatório da Administração**, referente ao exercício de 2017, acompanhada do Parecer da Auditoria Externa e da Nota Técnica da Auditoria Interna. O *Conselho Fiscal* registra que se manifestará sobre o assunto na reunião do dia 09/03/2018. **I.03** – Análise preliminar no Relatório de Auditoria AC-01.2018, referente ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, referente a realização de testes de comprovação nos saldos das contas mais representativas que compõem o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa e do Valor Adicionado da Codesp, em 31/12/2017. Após vários debates com os técnicos da Codesp sobre o Relatório de Auditoria AC-01.2018, o *Conselho Fiscal* agradeceu aos técnicos pelas informações prestadas e registrou as seguintes manifestações: **a)** Relativamente ao item nº 24, que diz: “Com relação às demais faturas, verificamos que algumas delas estão vencidas há mais de vinte anos”, este Colegiado solicita que a SUJUD se manifeste quanto aos processos judiciais cujas faturas estão vencidas a mais de 20 anos; **b)** Relativamente ao item nº 40, referente a Multas Contratuais a Receber, este Conselho solicita providência da SUJUD a fim de fazer a cobrança judicial; **c)** Relativamente aos itens nºs 41 e 42, referentes ao Plano de Saúde Cobrança, este Conselho solicita a SUJUD o acompanhamento das providências iniciadas; **d)** Quanto ao item 43, que diz: “Constitui a conta de valores a Recuperar”, especificamente quanto à descrição “Devolução de valor pago à APC Controle de Pragas (R\$ 123.632,62)”, o Colegiado solicita à SUJUD que seja aberto procedimento para apuração de responsabilidades; **e)** Quanto ao item 60, com referência à empresa N2O, o Colegiado registra que já se manifestou sobre o assunto, inclusive o envio de todo o material relativo ao tema para apreciação da CGU; **f)** Quanto ao item 73, referente aos valores não reclamados, o Colegiado solicita à SUJUD e SUPFI, um levantamento com vistas a identificar a origem, bem como a possibilidade de restituição de tais valores para conta da Codesp e **g)** Quanto aos itens 112 aos 124, referente à Análise Financeira, considerando o resultado financeiro deficitário, bem como a necessidade de melhoria nos indicadores financeiros apresentados na Auditoria Interna, e ainda, a conclusão do item 122 do referido relatório, onde a auditoria ressalta que a empresa passa por um cenário de cautela e

recomenda melhor planejamento dos gastos para o exercício subsequente, este Conselho acolhe a recomendação da AUDIT e recomenda que a empresa envide esforços para melhoria dos resultados contábeis e financeiros do exercício de 2018. O Conselho registra ainda, que acolhe todas as recomendações contidas no item 139 e solicita que as áreas mencionadas no referido item tomem providências para atendimento das recomendações supramencionadas. Não havendo outras manifestações, o Presidente passou para o item II – ENCERRAMENTO, onde o Colegiado marcou a data da próxima reunião extraordinária para o dia 09/03/2018, às 09h00min, na sala de reunião na Sede da CODESP, em Santos - SP, determinando a lavratura da presente Ata.

Fabiana Vieira Lima
PRESIDENTE

Fernanda Barbosa Garcia
CONSELHEIRA

Maria da Conceição Campos Cei
CONSELHEIRA

Martin Aron
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO